

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura na área da Engenharia Civil, do Ambiente ou Geológica ou Licenciatura em Geologia ou Ciências do Ambiente (CNAEF 582, 851, 443 ou 422), para exercício de funções na Divisão de Ribeiras e Inteligências Hídricas (DRIH)

ATA N.º 3

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 14h30, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura na área da Engenharia Civil, do Ambiente ou Geológica ou Licenciatura em Geologia ou Ciências do Ambiente (CNAEF 582, 851, 443 ou 422), para exercício de funções na Divisão de Ribeiras e Inteligências Hídricas (DRIH), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de fevereiro de 2025, que recaiu sobre a Proposta n.º 127-2025 [DRH], e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 17165/2025/2, 2.ª série, n.º 132, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0474, ambos de 11 de julho.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente do Júri: Alexandra Giraldes, Chefe da Divisão de Ribeiras e Inteligências Hídricas.

2.ª Vogal Efetiva: Inês Mourato, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1.º Vogal Suplente: Flávio Castro, Técnico Superior da Divisão de Ribeiras e Inteligências Hídricas.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

- I. Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos em sede de Audiência dos Interessados;
- II. Elaboração das listas definitiva dos candidatos excluídos e admitidos; e,
- III. Modo de notificação dos candidatos admitidos para o primeiro método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos.

1. Iniciados os trabalhos, e relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos, e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que se pronunciou 1 (um) candidato quanto à intenção de exclusão da respetiva candidatura.

2. Liminarmente, a nível de enquadramento jus-administrativo, a Audiência dos Interessados, como instrumento geral do procedimento administrativo decisório de 1.º grau, é um “direito subjetivo procedimental” dos particulares, neste caso dos candidatos opositores no presente procedimento concursal, porquanto, representa o cumprimento da diretiva constitucional de “*participação dos*”

cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito", conforme n.º 5 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa, doravante designada por "Constituição", o que determina para o órgão administrativo competente, *in casu*, o Júri do presente procedimento concursal, a obrigação de convidar os candidatos a pronunciarem-se sobre as decisões que lhes dizem respeito, e a responder às questões que lhe são expostas.

3. No caso dos procedimentos concursais de recrutamento, a Audiência dos Interessados é regulada, *prima facie*, pelas disposições específicas da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta o procedimento concursal de recrutamento (doravante designada por "Portaria"), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por "LTFP"), e, supletivamente, pelo Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado por "CPA").
4. Por seu turno, o n.º 2 do artigo 121.º do CPA, onde se lê: "*No exercício do direito de audiência, os interessados podem (...) juntar documentos.*", prevê a possibilidade de os interessados, neste caso os candidatos, poderem juntar documentos que anteriormente não conseguiram juntar aquando da submissão das suas candidaturas.
5. Assim, nestes termos, o candidato **Micael Pereira Jorge**, veio juntar o seu certificado de habilitações referente à obtenção do grau de Licenciado em Geologia (CNAEF 443), de modo a sanar a incompletude probatória da sua candidatura previamente instruída, mais referindo que: «(...) *o meu nome não consta de nenhuma das listas publicadas, quer de candidatos admitidos, quer de candidatos excluídos, o que carece igualmente de esclarecimento.*» [sic].
6. Face ao supra exposto, e respaldado no fundamento legal que se extrai do n.º 2 do artigo 121.º do CPA, o Júri deliberou reverter a situação de exclusão provisória do candidato em apreço, passando o seu nome a constar da "Lista Definitiva de Candidatos Admitidos", conforme Anexo II à presente Ata.
7. Quanto ao mais, o Júri não tem forma de esclarecer o que parece ser um manifesto lapso de leitura por parte do Candidato, atendendo a que o seu nome consta, efetivamente, da "Lista Provisória de Candidatos Excluídos", conforme Anexo I à Ata n.º 2 que antecede a presente, e que pode ser consultada em <https://recrutamento.cascais.pt/>.
8. Por fim, no que tange ao **ponto II** da ordem de trabalhos, e não existindo mais quaisquer questões apresentadas a dilucidar, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, as quais se encontram reproduzidas, respetivamente, nos Anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
9. Relativamente ao **ponto III** da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, por último, que irá notificar os candidatos admitidos para a realização da Prova de Conhecimentos, cujo dia, hora e local irão

ser, oportunamente, definidos, sendo que a respetiva convocatória será remetida via Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais disponível em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 14h50, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

2.ª Vogal Efetiva

1.º Vogal Suplente